

Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, quarta-feira, 10 de junho de 2020

Número 108

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO N° 59.512, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Declara de utilidade pública as entidades que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta dos processos administrativos nºs 6010.2019/0003775-6010.2019/0004361-1, 6010.2019/0004484-7 e 6010.2019/0004516-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, as seguintes entidades sediadas no Município de São Paulo:

I — CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ - SAV- SER-VIÇO DE ATENDIMENTO À VULNERABILIDADE, CNPJ nº 60.993.193/0007-46;

II – INESP – INSTITUIÇÃO ESPERANÇA PARA TODOS, CNPJ

nº 11.699.067/0001-82; III – ASSOCIAÇÃO MÃO NO ARADO, CNPJ nº

18.824.829/0001-74; IV – ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE DEFESA E APOIO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO IDOSO E DO MEIO AMBIENTE -ONDACAIMA, CNPJ nº 08.849.334/0001-46.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo

cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo

Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO N° 59.513, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados no Distrito de Brasilândia, Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia, necessários à implantação de unidade básica de saúde

BRUNO COVAS. Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "g" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Brasilândia, Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia, necessários à implantação de unidade básica de saúde, contidos na área de 4.430,90m² (quatro mil. quatrocentos e trinta metros e noventa decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1, indicado na planta P-33.279-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual se encontra juntada no documento. SEI n° 028293919 do processo administrativo SEI n° 6018.2018/0041398-4.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, PREFEITO

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Saúde

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo

cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo

Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO N° 59.514, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Denomina o logradouro que especifica

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 6068.2020/0000142-9,

DECRETA: Art. 1º Fica denominado Praça Francisca Paz da Silva, CODLOG 53.193-6, o espaço livre 2M do Croqui Patrimonial 101574, situado entre as duas pistas da Rua Paulino Mendo, localizado no setor 152, entre as quadras 56 e 390, no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Licenciamento

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo

Municipal Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO N° 59.515, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Denomina o logradouro público que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 6054.2019/0001941-9,

Art. 1º Fica denominado Praça O Violino Vermelho, CO-DLOG 53.129-4, o espaço livre situado entre as ruas Olavo Faggin e Capitão Cláudio Coutinho e alça de ligação, localizado no setor 151, entre as quadras 200, 206 e 207, situado no Distrito de São Mateus, na Subprefeitura de São Mateus.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua pu-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467° da fundação de São Paulo BRUNO COVAS, PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal

Licenciamento
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo

Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO N° 59.516, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Exclui a Viela Sarzedas dos efeitos de oficialização estabelecidos pelo Decreto nº 10.103, de 16 de agosto de 1972.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Le Orgânica do Município de São Paulo. CONSIDERANDO os estudos técnicos e jurídicos le-

vados a efeito no processo administrativo eletrônico nº 6075.2019/0000080-1, e à vista do disposto no artigo 2º do Decreto nº 10.103, de 16 de agosto 1972,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída dos efeitos de oficialização estabelecidos pelo Decreto nº 10.103, de 16 de agosto de 1972, a Viela Sarzedas, CODLOG 17.865-9, constante da planta C.P.C.O. 294 anexa ao citado decreto, situada na quadra 41, do setor 005, no Distrito da Sé, Subprefeitura da Sé.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua pu-

blicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo BRUNO COVAS, PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo

cargo de Secretária Municipal de Justiça RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo

Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO N° 59.517, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Confere nova redação aos incisos I a VII do artigo 2º do Decreto nº 57.733, de 9 de iunho de 2017 e denomina os logradouros públicos que especifica.

BRUNO COVAS. Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2012-0.223.882-0 e no SEI nº 6010.2020/0000920-2,

DECRETA:

Art. 1° Os incisos I a VII do artigo 2° do Decreto nº 57.733, de 9 de junho de 2017, passam a ter a seguinte redação:

'Art. 2° I - Rua Dr. Luiz Gonzaga Pinto Saraiva, CODLOG 51.095-5, o logradouro identificado por Rua 01, que começa na Rua Paul Klee, (setor 197 - quadras 34 e 60) e termina na Avenida Marquês de São Vicente (setor 197 - quadras 34 e 64);

II - Rua Paul Klee, CODLOG 51.096-3, o logradouro identificado por Rua 02, que começa na Avenida Ni-colas Boer (setor 197 - quadras 34 e 63) e termina na Rua Dr. Luiz Gonzaga Pinto Saraiva (setor 197 - quadras 34 e 60):

III - Rua Pablo Picasso, CODLOG 51.097-1, o logradouro identificado por Rua 03, que começa na Rua Paul Klee, (setor 197 - quadra 60 e Parque Municipal Jardim das Perdizes) e termina em bifurcação na Avenida Marguês de São Vicente (setor 197 - quadras 61 e 64), ladeando a área verde 01 denominada Parque Municipal Jardim das Perdizes;

IV - Rua Marc Chagall, CODLOG 51.100-5, o logradouro identificado por Rua 04, que começa na Rua Paul Klee (setor 197 - quadra 63 e Parque Municipal Jardim das Perdizes) e termina na Rua Pablo Picasso, entre o canteiro e a área verde 01 denominada Parque Municipal Jardim das Perdizes (setor 197 - quadra 61); V - Rua Joseph Nigri, CODLOG 51.101-3, o logradouro

identificado por Rua 05, que começa na Avenida Nicolas Boer na confluência com a Rua 06 do loteamento Jardim das Perdizes (setor 197 - quadra 63) e termina na Avenida Marquês de São Vicente (setor 197 - quadras 61 e 62);

VI - Rua Isaac Krasilchik, CODLOG 51.104-8, o logradouro identificado por Rua 08, que começa na Rua Pablo Picasso e termina na Rua Dr. Luiz Gonzaga Pinto Saraiva (setor 197 - quadras 60 e 64);

VII - Rua Arnaldo José Pacífico, CODLOG 51.105-6, o logradouro identificado por Rua 09, que começa na Rua Joseph Nigri e termina na Rua Marc Chagall (setor 197 - quadras 61 e 63)." (NR) . 2º Fica denominada Praça Romeu Pellicciari, CODLOG

53.036-0, a área verde 04 do loteamento Jardim das Perdizes, delimitada pela Rua Paul Klee e por área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A (setor 197 - quadra 34), situada no Distrito da Barra Funda, Subprefeitura da Lapa

Art. 3º Fica denominada Praça Francisco Brennand, CO-DLOG 53.128-6, a área verde 02 do loteamento Jardim das Perdizes, delimitada pela Avenida Nicolas Boer e Ruas 06 e 07 do loteamento Jardim das Perdizes (setor 197 - quadras 62, 63 e área pública municipal), situada no Distrito da Barra Funda Subprefeitura da Lapa.

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de iunho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal

de Licenciamento ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo

cargo de Secretária Municipal de Justiça RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo

Municipal Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO N° 59.518, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Altera a denominação da Divisão de Infor mações e Apurações Disciplinares - DIAD. da Corregedoria Geral da Guarda Civil Me tropolitana – CGGCM, bem como introduz modificações no Decreto nº 58.199, de 18 de abril de 2018, que reorganizou a Secretaria Municipal de Segurança Urbana. dentre outras medidas correlatas.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Divisão de Informações e Apurações Disciplinares – DIAD, da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana – CGGCM, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, para Divisão de Informação

em Assuntos Disciplinares – DIAD. Art. 2º Os artigos 9º, 14, 62, 63 e 73 do Decreto nº 58.199, de 18 de abril de 2018, passam a vigorar com as seguintes

Art. 9°

III - Divisão de Informação em Assuntos Disciplinares " (NR)

"Art. 14. A Assessoria Técnica – AT tem por atribuição assessorar tecnicamente o Secretário e as demais uni dades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana no âmbito das competências afetas a essa Pasta, nos seguintes temas:

I - planejamento e gestão estratégica;

II - inteligência e segurança da informação; III - gerenciamento de crises;

IV - articulação política;

V - parcerias e relações institucionais;

VI - comunicação social;

VII - políticas públicas setoriais; VIII - administração geral." (NR)

"Art. 62. A Divisão de Informação em Assuntos Disciplinares – DIAD tem as seguintes atribuições: I - auxiliar o Corregedor Geral e as demais unidades da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana -

CGGCM em questões técnicas relacionadas à atividade correicional da Guarda Civil Metropolitana/Comando Geral - GCM· II - instruir tecnicamente as sindicâncias, os processos

administrativo-disciplinares e os recursos interpostos, preliminarmente à deliberação do Corregedor Geral; III - elaborar e manter atualizado o banco de dados de decisões administrativo-disciplinares para subsidiar os

procedimentos administrativos; IV - gerir as informações sobre classificação e reclassificação de comportamentos dos servidores integrantes do Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana - OTG:

V - realizar estudos sobre legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes à atividade correicional da Guarda Civil Metropolitana." (NR)

III - prestar informações às autoridades competentes sobre os registros funcionais disciplinares para instrução de procedimento ou indicação de servidores ao exercício de chefia e encarregatura de integrantes do Ouadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana - QTG." (NR) "Art. 73...

VI - gerenciar os espaços de atendimento e acolhimento humanizado aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana. " (NR)

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua pu-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO CELSO APARECIDO MONARI. Secretário Municipal de Se-

MALDE MARIA VILAS BÔAS, Secretária Municipal de Ges-

tão ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da

Casa Civil MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo

cargo de Secretária Municipal de Justiça RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo

Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020.

DECRETO N° 59.519, DE 8 DE JUNHO DE 2020

Introduz alterações nos artigos 3°, 12, 26, 64 e 65 do Decreto nº 59.336, de 7 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia — SMIT, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º Os artigos 3º, 12, 26, 64 e 65 do Decreto nº 59.366, de 7 de abril de 2020, passam a vigorar com as seguintes

> IV - fomentar o aumento da maturidade em gestão de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Administração Pública Municipal, de forma a propiciar as condições para a construção do Governo Digital;

"Art. 12 ...

II - Departamento de Projetos Centrais de Tecnologia da Informação e Comunicação — DEPRO, com:

a) Supervisão de Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação: b) Supervisão de Desenvolvimento de Tecnologia da

Informação e Comunicação; III - Supervisão de Suporte e Operação; IV - Supervisão de Inteligência de Dados;

V - Supervisão de Comunicação em Tecnologia." (NR)

II – gerenciar e operacionalizar o sistema integrado de gestão do relacionamento com o cidadão:

"Art. 64 ..

V - na Coordenadoria de Administração e Finanças -CAF: a) a Supervisão de Gestão de Pessoas e Capacitação SGPC para Supervisão de Gestão de Pessoas – SGP;
 b) a Supervisão de Licitação e Compras – SLC para Su-

III – na Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC:

pervisão de Licitações e Compras – SLC."(NR)

"Art. 65 ..

 a Supervisão de Inteligência de Dados;
 b) a Supervisão de Comunicação em Tecnologia; Art. 2º A coluna Lotação, relativa à Situação Nova do Cargo, da Tabela "G" do Anexo I, Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC, integrante do Decreto nº 59.366, de 7 de

abril de 2020, fica retificada na seguinte conformidade

I – quanto às vagas 12030, 11807 e 12145: "Supervisão de Suporte e Operação" (NR); II – quanto à vaga 17622: "Supervisão de Inteligência de Dados" (NR); III – quanto à vaga 17307: "Supervisão de Comunicação em Tecnologia" (NR).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o inciso XII do artigo 24 e o inciso III do artigo 25, ambos do Decreto nº 59.336, de 7 de abril de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo BRUNO COVAS, PREFEITO

JUAN MANUEL QUIRÓS SADIR, Secretário Municipal de vação e Tecnologia MALDE MARIA VILAS BÔAS, Secretária Municipal de Ges-

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justica RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo

Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2020. **DECRETO Nº 59.520. DE 8 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a criação de centro educa-

cional unificado. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à

demanda existente na área de educação infantil e de propiciar à comunidade estudantil e local atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas. DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro Educacional Unificado Parque do Carmo, localizado na Rua Gaspar da Silva, nº 240, Distrito Parque do Carmo, vinculado à Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação.